



Bruxelas, 8 de junho de 2018
(OR. en)

9849/18

CFSP/PESC 533
CSDP/PSDC 303
COPS 197
POLMIL 75

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	8 de junho de 2018
para:	Delegações

n.º doc. ant.:	9524/18 CFSP/PESC 491 CSDP/PSDC 282 COPS 184 POLMIL 67
----------------	--

Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o terceiro relatório intercalar relativo à aplicação do conjunto comum de propostas aprovado pelos Conselhos da UE e da OTAN em 6 de dezembro de 2016 e 5 de dezembro de 2017 – Conclusões do Conselho (8 de junho de 2018)
----------	---

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o terceiro relatório intercalar relativo à aplicação do conjunto comum de propostas aprovado pelos Conselhos da UE e da OTAN em 6 de dezembro de 2016 e 5 de dezembro de 2017, adotadas pelo Conselho na sua 3623.^a reunião realizada em 8 de junho de 2018.

Conclusões do Conselho sobre o terceiro relatório intercalar relativo à aplicação do conjunto comum de propostas aprovado pelos Conselhos da UE e da OTAN em 6 de dezembro de 2016 e 5 de dezembro de 2017

1. Reafirmando as suas Conclusões de 6 de dezembro de 2016, de 19 de junho de 2017 e de 5 de dezembro de 2017, o Conselho, considerando que a UE e a OTAN continuam a enfrentar desafios comuns em matéria de segurança, congratula-se com a continuação de uma cooperação estreita e sinérgica com a OTAN. Essa cooperação é efetuada em domínios de interesse partilhado, tanto no plano estratégico como operacional, na gestão de crises em apoio da paz e da segurança internacionais, bem como no desenvolvimento de capacidades de defesa onde as necessidades coincidem, colaborando com todos os Estados-Membros e no interesse de todos eles. Para a UE, a aplicação da Declaração Conjunta assinada em Varsóvia em julho de 2016 pelo Presidente do Conselho Europeu, pelo Presidente da Comissão Europeia e pelo Secretário-Geral da Organização do Tratado do Atlântico Norte continua a ser uma prioridade política fundamental com o objetivo global de criar um verdadeiro relacionamento entre as duas organizações. Constitui um elemento essencial dos esforços mais vastos que visam reforçar a capacidade da União para agir como garante da segurança, bem como a sua capacidade para cooperar com os parceiros e proteger os seus cidadãos.
2. No que diz respeito às iniciativas da UE que estão em curso, destinadas a reforçar a segurança e a defesa, o Conselho recorda todas as conclusões pertinentes, nomeadamente as de novembro de 2016, março, maio e novembro de 2017. O Conselho salienta que os esforços de segurança e de defesa da UE e da OTAN contribuem substancialmente, de modo coerente, para uma Europa segura, implicando tanto benefícios como responsabilidades e, para os Estados-Membros em causa, fomentando uma partilha equitativa dos encargos.

3. Recordando que o conjunto comum de propostas não é um documento independente e deve ser lido em conjugação com as conclusões pertinentes do Conselho, este congratula-se com os novos progressos realizados na aplicação do conjunto comum de propostas (um total de 74 ações). A este respeito, toma nota do terceiro relatório intercalar apresentado conjuntamente pela alta representante/vice-presidente/chefe da Agência Europeia de Defesa e pelo Secretário-Geral da OTAN em conformidade com o ponto 7 das conclusões do Conselho de 5 de dezembro de 2017.
4. O Conselho toma nota dos trabalhos em curso e salienta a importância de assegurar progressos demonstráveis e de os comunicar ao público, quando pertinente, em todos os domínios referidos na Declaração Conjunta assinada em Varsóvia e especificados no conjunto comum de propostas, incluindo os novos temas, como a mobilidade militar, a luta contra o terrorismo, as mulheres, a paz e a segurança.
5. O Conselho reafirma que a cooperação entre a UE e a OTAN continuará a processar-se no espírito de plena abertura e transparência, no pleno respeito da autonomia e dos processos decisórios de ambas as organizações, e em estreita cooperação com os Estados-Membros e com a sua plena participação. Essa cooperação baseia-se nos princípios da inclusividade e da reciprocidade, sem prejuízo do carácter específico da política de segurança e defesa de qualquer dos Estados-Membros.
6. O Conselho recorda que a cooperação da OTAN com os Estados-Membros da UE que não fazem parte da OTAN é parte integrante da cooperação UE-OTAN. A este respeito, o Conselho congratula-se com o contributo positivo para as atividades da OTAN dado pelos Estados-Membros da UE que não fazem parte daquela organização. Tais atividades são parte integrante da cooperação UE-OTAN e o Conselho apoia firmemente a sua continuação.
7. O Conselho convida a alta representante/vice-presidente/chefe da Agência Europeia de Defesa a continuar a avançar na implementação, em estreita colaboração com os Estados-Membros, garantindo a sua plena participação e a transparência, e aguarda com expectativa o próximo relatório, a apresentar conjuntamente em junho de 2019.